



Setor de
Licitação



ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N°2021.05.26.01

Às 10:00hs (dez) do dia 01 (um) de julho de 2021, reuniram-se na sala da Comissão de licitação do Município de Tururu, sito a Rua Maria Gloria da Conceição s/n Centro, CEP: 62.655-000, o Presidente **VINICIUS DO VALE CACAU** e os membros da comissão de licitação **FRANCISCA LUCILANGILA ALVES DE SOUSA**, e **ANNY BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA**, para o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes participantes da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SEREM PRESTADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS LOCAIS DE SAÚDE, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SISTEMAS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR**. O PRESIDENTE DA COMISSÃO JUNTAMENTE COM OS SEUS MEMBROS PROCEDEU A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES E CHEGOU AO SEGUINTE RESULTADO, foram **HABILITADAS** AS SEGUINTE EMPRESAS: 1- QUALISAUDE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ME, inscrita no CNPJ N°40.185.482/0001-16, 2- R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.075.241/0001-41, por cumprir todas as exigências do edital. **INABILITADAS**, S & B ASSESSORIA E SERVIÇO, inscrita no CNPJ N° 35.752.089/001-27, por apresentar Contrato Social incompleto onde após a validação apresenta 32 páginas ele apresentou 12(doze)páginas não sendo ainda o ultimo aditivo, estando assim em desacordo com o item 4.2 inciso 1, a do edital; apresentou certidão de falência vencida, em desacordo com o item 4.2.5 do edital, balanço patrimonial incompleto em desacordo com o item 4.2 inciso V do edital, e ainda a certidão municipal vencida diferente do solicitado no edital item 4.2.2 letra c do edital. A empresa TS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ N° 24.959.960/0001-41, não apresentou cnae compatível com o objeto desta licitação, e ainda não apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 4.2 inciso IV do edital, a empresa CL ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ N° 14.795.566/0001-61, não apresentou atestado de capacidade técnica



Setor de
Licitação



em desacordo com o item 4.2 inciso IV do edital, e ainda apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário em desacordo com o edital item 4.2.3. A empresa CONUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ N° 37.590.989/0001-40, apresentou contrato social incompleto, sendo que após validação do mesmo verificou-se 20 páginas, balanço patrimonial incompleto, os termos de abertura e encerramento do livro diário sem o termo de autenticação da junta comercial, e em desacordo com o item 4.2.3 do edital, e a empresa N.LANDY BOTO PORTELA ME, inscrita no CNPJ N° 23.347.561/0001-67, não tem cnae para o objeto desta licitação, apresentou a certidão federal vencida em desacordo com o item 4.2.2 letra a do edital, certidão de falência e concordata vencida, diferente do solicitado neste edital item 4.2.5, e os termos de abertura e encerramento do livro diário sem o devido termo de autenticação, descumprindo o item 4.2.3 do edital. Em seguida o presidente ordenou que o resultado da habilitação fosse publicado nos órgãos anteriormente publicados (diário de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união), ficando a partir da data de sua publicação aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias uteis conforme o art. 109, inciso i, alínea "a" da lei de licitações vigente. Assim caso não tenha recurso a abertura de proposta fica marcada para o dia 12 de julho de 2021 as 14:00 horas. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Tururu-CE, 01 de julho de 2021.

Vinicius do Vale Cacao

VINICIUS DO VALE CACAU
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anny Beatriz Almeida da Silva

ANNY BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO